

*Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira*

*Lei N° 188/2003, de 09 de outubro de 2003*

Cria o Programa de Lavoura Comunitária, Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Cria o Programa de Lavoura Comunitária no Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais.

Art.2º- O programa tem objetivo de beneficiar famílias de trabalhadores urbanos e rurais, com prioridade para as que tenham crianças cadastradas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar terreno, preparo do solo fornecimento de insumos e transporte para famílias beneficiadas.

Art.4º- O Município não assumirá qualquer responsabilidade, trabalhista ou previdenciárias pela mão de obra, ficando sobre total responsabilidade das famílias.

Art.5º- Do total, em quantidade, dos produtos produzidos em condições de abastecer o mercado, o Município poderá reter até 50% (cinquenta por cento), destinados a cobrir as despesas com o Programa.

Art.6º- Para atender as despesas desta Lei, será utilizado as seguintes dotações orçamentárias: 2.02.7.20.606.2002.1048, 2.02.7.20.606.2002.2072, 2.02.7.20.606.2002.2073, 2.02.7.20.606.2002.2073 e 2.02.7.20.606.20042074, já existentes.

Art.7º- Fica o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto o artigo 5º desta Lei, assim como a sua aplicação, desde que não haja alteração dos objetivos e das dotações orçamentarias.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 09 de outubro de 2003

  
Edson Curi  
Prefeito Municipal